



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 196/2024

CONTRATO DE ALUGUER OPERACIONAL DE 17 VEÍCULOS ELÉTRICOS USADOS

NO VALOR DE 124.770,92€

(Proc. N.º 193/AI/CP/2024)

PRIMEIRO: Laura Maria de Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, e em representação do Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.^a 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de procurador, e em representação da entidade Leaseplan Portugal, Lda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502167610, com sede no Lagoas Park Edifício 6, 2740-244 Porto Salvo, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 14-07-2017 e válida até 14-07-2027, e procuração com data de 19 de abril de 2023, que se arquivam e fazem parte integrante do presente contrato.



Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/08/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto o aluguer operacional de 17 veículos elétricos usados e respetivos serviços associados, para diversos Serviços do Município de Torres Vedras nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com a referência do procedimento 193/AL/CP/2024 e referencia da proposta LP em 26/07/2024 e cujo procedimento, efetuado por Concurso Público foi adjudicado por despacho de 06/08/2024, da Senhora Vice - Presidente da Câmara Municipal nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho em conjugação com n.º 3 do artigo 4.º do Regimento da Camara Municipal de Torres Vedras, em conformidade com o n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

CLÁUSULA 2.^a

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua outorga, sendo que caso esta ocorra antes do dia 13/08/2024, aquele só produzirá efeitos a partir desta data e mantém-se em vigor pelo prazo de 8 meses contados da data da entrega dos veículos e até ao montante de 83.180,62€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. Findo o prazo indicado no número anterior, o contrato renova-se por períodos de 30 dias, até ao prazo máximo de 12 meses, por acordo entre as partes e caso não se verifique denúncia por qualquer das partes, que a ser efetuada, deve sê-lo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do prazo de duração inicial do contrato e de 15 (quinze) dias relativamente ao termo do prazo de cada renovação, por carta registada com aviso de receção.



3. Para efeitos de renovação do prazo do contrato e com uma antecedência mínima de 15 (quinze dias) em relação à data da respetiva renovação, o cocontratante deverá apresentar as declarações de não dívida à segurança social e autoridade tributária, dentro do respetivo prazo de validade, ou conceder a devida autorização ao contraente público para realizar a consulta das mesmas, assim como o comprovativo ou código de acesso ao Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).
4. Caso não seja demonstrada em tempo que a situação contributiva e tributária do cocontratante se encontram regularizadas, e/ou não seja apresentado o RCBE, o contrato não será renovado, caducando os seus efeitos.
5. As 17 viaturas objeto do contrato de aluguer devem ser entregues no prazo máximo de 8 dias, a contar a outorga do contrato.

CLÁUSULA 3.^a

(PREÇO CONTRATUAL)

1. O preço contratual é de 124.770,92€, acrescido de iva à taxa legal em vigor, de acordo com os preços mensais/ por tipologia de viatura, constantes da proposta adjudicada, acrescidos de iva a taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, bem como os relativos a deslocações para o local da realização dos serviços.

CLÁUSULA 4.^a

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa prevista a efetuar no ano 2024, no montante de 41.590,31€, acrescido de IVA à taxa legal, será suportada pela rubrica do Orçamento 1701/020206 Divisão de Mobilidade e Segurança Rodoviária- Aquisição de Bens e Serviços- Aquisição de Serviços- Locação de Material de Transporte, encontrando-se comprometida com o número sequencial 86198 de 05/08/2024.



2. A despesa a efetuar no ano de 2025 no montante de 83.180,62€, acrescido de IVA à taxa legal, encontra-se igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso 86198 de 05/08/2024.

3. A repartição de encargos não careceu de autorização da Assembleia Municipal dado enquadrar-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.

4. A assunção de compromissos plurianuais não foi sujeita a autorização da Assembleia Municipal em virtude do Município de Torres Vedras estar excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos da comunicação efetuada através do ofício nº 2114 de 26/04/2024, atento o disposto nos números 5, 7 e 9 do artigo 58.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2024.

CLÁUSULA 5.ª **(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos termos da clausula 22.ª do caderno de encargos.

CLÁUSULA 6.ª **(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Para cumprimento desta disposição propõe-se para gestores do contrato, o Encarregado [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo e o Coordenador Técnico [REDACTED] que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA 7.ª **(FORO COMPETENTE)**



Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 9.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo 2024.300.10.005/1872:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.048555965ASCD24, emitida em 01/07/2024, PELA UNIDADE DE Contribuintes Estratégicos, da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-1. - [3654], emitida em 06/06/2024;



e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares da Direção, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 16/10/2024.

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida, considerando-se outorgado após a data da última assinatura.

**LAURA
MARIA
JESUS
RODRIGUES**

Assinado de
forma digital por
LAURA MARIA
JESUS RODRIGUES
Dados: 2024.08.13
18:06:13 +01'00'

**NUNO MIGUEL
FERNANDES
CAETANO**

Digitally signed by NUNO MIGUEL FERNANDES CAETANO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,
2.5.4.975=WATP-503167610, cn=LEASE PLAN PORTUGAL - COM
E ALUG. DE AUTOM. E EQUIP. UNIP. LDA, ou=Entitlement -
PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA,
email=leasplan@publicoalicesepin.com,
serialNumber=PNOPT-10995015, sn=FERNANDES CAETANO,
givenName=NUNO MIGUEL, cn=NUNO MIGUEL FERNANDES
CAETANO
Date: 2024.08.13 17:31:59 +01'00'

Registado sob o n.º 196/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.